

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 755.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), e Considerando os termos da Memorando nº 241/2016, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças, e protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA PRORROGADO** a data de vencimento da parcela única e da primeira parcela Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e TAXAS, para o exercício financeiro de 2016, passando a vigorar nas seguintes datas:

Parcela Única com 20% de desconto ..... 20/05/2016

Primeira Parcela ..... 20/05/2016

As demais parcelas e datas de vencimento permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Débora Bittencourt da Silva Fernandes**  
Secretária Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 756.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da lei Orgânica do Município, e,

Tendo em vista o contido no ofício nº 001/2016, datado de 18 de abril de 2016, exarado pela Empresa PRESTES Construtora e Incorporadora, representada pelo senhor Breno de Paula Prestes – CAMPO BELO TIBAGI EMPREENDIMENTOS E INCORPORADAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, e Protocolado nesta Secretaria de Administração sob o nº 080/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 3º do decreto nº 564, de 29 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Ficam alienados como garantia de implantação da infraestrutura do loteamento Quadra C, lotes de terrenos do 02 (dois) ao lote de terreno 20 (vinte). A liberação desses lotes ocorrerá proporcionalmente, após a realização da implantação da infraestrutura citada no artigo 2º do Decreto Municipal nº 564/2016, através de documento expedido por esse órgão.**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, em 02 de maio de 2016.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração